



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para as entidades que menciona, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do tesouro municipal, durante o exercício financeiro de 2024, conforme previsto na Lei nº 1.109, de 16 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a seguinte entidade:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o valor mensal de R\$ 15.690,96 (quinze mil e seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos);

Parágrafo único. A quantidade de parcelas a serem repassadas, bem como a periodicidade dos pagamentos será estabelecida conforme os Termos firmados, que serão elaborados nos moldes do Decreto Municipal nº 1.859, de 06 de março de 2017 e considerando a Deliberação nº 110/CIB/2022 Gestão Estadual/SES.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9	Saúde para Todos
2.109	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
(56) 3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de recurso:	1672 Transf. do SUS/Estado – Atenção Especializada – 1.621.0000

Art. 3º A prestação de contas dos recursos transferidos, será de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.859 de 06 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Para suprimento da abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica autorizado o uso de recurso apurado pelo Excesso de Arrecadação por tendência sobre a especificação da fonte de recurso oriundo de Repasse conforme Parecer 027/2022 da ATPCD no processo ADR24 6443/2021 pela Secretaria de Estado da Saúde, recurso este não previsto no orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024.

Itaiópolis, 21 de março de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 13, de 21 de março de 2024)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Ao cumprimentá-los, cordialmente a Senhora Presidente, bem como aos demais Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 13, de 21 de março de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para a entidade que menciona, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, com o propósito de atender a Deliberação nº 110/CIB/2022, referente repasse de recurso para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme Parecer 027/2022 da ATPCD no processo ADR24 6443/2021, em anexo.

A contribuição financeira em forma de subvenção social é uma das maneiras de a Administração ajudar financeiramente instituições não públicas e que prestam relevantes serviços à comunidade. Salientamos que essas Entidades vêm recebendo ajuda financeira da Administração Municipal.

As despesas a serem geradas com a concessão das contribuições anuais, serão custeadas com recursos oriundos das receitas próprias do Município, já alocadas nas respectivas dotações orçamentárias, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal